

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

EDITAL N.º. 001/2016 - PROJETOS DE ENSINO

O Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo, comunica a abertura, no período de **14 de novembro a 05 de dezembro de 2016**, de inscrições de Projetos de Ensino, no âmbito do Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO), visando à seleção de **Projetos de Investigação e/ou Intervenção, que apoiarão as atividades de ensino nos cursos de graduação da UFES**. Os Projetos de Ensino deverão se pautar na Resolução n.º. 08/2013 – CEPE.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO:

Dos objetivos gerais:

- a) Intervir diretamente no problema da retenção, desligamento e evasão nos cursos de graduação da UFES;
- b) Desencadear um processo de inovação da prática pedagógica, propiciando uma reflexão crítica das questões de ensino-aprendizagem, indicando meios para sua reformulação e desenvolvimento.

Dos objetos específicos:

- a) Estabelecer projetos específicos de investigação e intervenção nos cursos com alta taxa de retenção e evasão;
- b) Estabelecer projetos específicos de inovação pedagógica, que possa ser referência aos diferentes cursos de graduação;
- c) Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos de graduação às práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- d) Produzir material didático-pedagógico de apoio às disciplinas dos cursos de graduação com problemas de retenção, evasão e desligamentos;
- e) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **14 de Novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016**. Não haverá prorrogação de prazo, tendo em vista que a seleção precisa ocorrer antes do período de férias de final de ano.

2.2. Procedimento: Protocolizar os documentos relacionados no item 3 e encaminhá-los ao Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Projeto de Ensino, plano de trabalho das ações e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em: http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/anexo_i.pdf

3.2 Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.

3.3 Autorização do(s) colegiado(s) de graduação do(s) curso(s) envolvido(s) ou da Câmara Local de Graduação, bem como do departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado (**extrato de ata ou ad referendum**).

4. DO APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará bolsas aos estudantes selecionados, no valor de R\$ 400,00 cada, ano de 2017, para o desenvolvimento do projeto aprovado.

4.2 O DAA/PROGRAD, disponibilizará passagens aéreas (ida e volta) e diárias para o coordenador ou colaborador do projeto de ensino, com fins a participação em evento científico, cuja a temática esteja relacionada com a área de ensino do projeto. Cada projeto terá direito a **uma cota anual** (passagens e diárias).

4.3 O DAA/PROGRAD, disponibilizará um notebook para cada projeto de ensino, a ser formalmente entregue ao professor coordenador do projeto.

4.4 O DAA/PROGRAD, poderá fornecer material reprográfico para as atividades, bem como suporte pedagógico.

4.5 . Vigência do projeto de ensino: Março a Dezembro de 2017.

4.6. Cada projeto poderá ser contemplado com até 5 (cinco) bolsas. A distribuição das bolsas será realizada pela Comissão de Seleção, observando os critérios metodológicos e os objetivos do PRÓ-ENSINO.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Ser professor efetivo da UFES, em regime de 40 horas e/ou DE.

5.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Pró-Ensino.

5.3. Selecionar estudante, bolsista ou voluntário, em processo seletivo interno, amplamente divulgado, preferencialmente, via portal do aluno.

5.4 Selecionar estudante, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.5. Realizar o processo seletivo para estudantes bolsistas, voluntários e suplentes, dentro do prazo e conforme normas estabelecidas pelo DAA/PROGRAD.

5.6. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

5.7. Prestar todas as informações solicitadas pelo DAA/PROGRAD, especialmente no que se refere a frequência dos bolsistas, substituição, exclusão ou inclusão e outras dados necessário ao acompanhamento do projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

6.2. Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

6.3. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

6.4. Não receber, em 2017, bolsa de outros programas da UFES, exceto assistência estudantil.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será coordenada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

7.2. O processo de avaliação dos projetos de ensino será realizado pela Comissão de Coordenadores de Cursos ou indicação de seus representantes, constituída e homologada na Câmara Central de Graduação.

7.3. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

7.4. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação: 70 pontos para o Projeto de Ensino; 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário.

7.5. A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:

Prioridades e Critérios avaliativos quanto a característica do Projeto de Ensino	Peso: 4,0
Projetos desenvolvidos para os cursos que apresentem alto índice de evasão/retenção	
Projetos desenvolvidos para disciplinas comuns de diferentes cursos de graduação e que possuam alto índice de retenção.	
Projetos desenvolvidos de maneira a envolver estudantes de diferentes cursos de graduação.	
Projetos desenvolvidos que apresentem metodologias e/ou práticas inovadoras de ensino e aprendizagem	
Prioridade e Critérios avaliativos quanto a forma e estrutura do Projeto de Ensino	Peso: 4,0
Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital	
Impacto do Projeto de Ensino na produção do conhecimento e na formação profissional e cidadã do estudante e na inovação da prática pedagógica.	
Número estimado de alunos e cursos alcançados pelo Projeto de Ensino	
Equipe de trabalho envolvida no projeto	
Relevância apresentada no aprimoramento do Ensino-aprendizagem	
Resultados esperados	
Formas de avaliação do projeto	
Prioridade e Critérios avaliativos quanto a apresentação do Plano de Trabalho do Bolsista	Peso: 2,0
Aspectos teóricos, didáticos e metodológicos relacionados à atividade de ensino, fornecendo-lhe os subsídios necessários para a atuação	
Detalhamento e descrição das atividades	
Formas de divulgação do projeto e avaliação do bolsista	

7.6. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário obedecerá aos seguintes critérios: a) Apresentar articulação com o Projeto de Ensino; b) Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário; c) Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário vivenciar a iniciação à docência.

7.7. Serão considerados prioritários os projetos de ensino voltados à investigação e intervenção no problema da evasão e retenção em disciplinas específicas dos diferentes cursos de graduação ofertados nos quatro *campi* da Ufes, nas seguintes áreas:

7.7.1. Ciências Exatas (preferencialmente: matemática, cálculo, álgebra, física e química básica, estatística);

7.7.2. Tecnologias (preferencialmente: eletrônica básica, sinais e sistemas, sistemas digitais)

7.7.3. Ciências da Saúde (preferencialmente: anatomia, bioquímica)

7.7.4. Ciências Naturais (preferencialmente: biologia básica)

7.7.5. Produção e interpretação de textos (língua portuguesa)

7.8. Serão considerados prioritários os projetos de ensino voltados à inovação pedagógica, que possa subsidiar o trabalho docente nos diferentes cursos de graduação, ofertados nos quatro *campi* da Ufes.

7.8.1. Ensino nas diferentes áreas de conhecimento dos cursos de graduação

7.9. O resultado da seleção será divulgado no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), **até o dia 19 de dezembro de 2016.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a divulgação dos projetos de ensino contemplados por este edital, o processo de escolha dos bolsistas deverá ser amplamente divulgado.

8.2 O processo de seleção dos bolsistas, efetivado pelo professor coordenador do projeto selecionado, será realizado entre **13 de fevereiro e 13 de março de 2017.**

8.3 Os docentes proponentes deverão encaminhar ao DAA/PROGRAD o formulário de inscrição dos bolsistas, conforme anexo e cópia simples das seguintes documentações: Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s), RG, CPF, ante verso do Cartão do Banco e/ou dados bancários, **impreterivelmente, até o dia 15 de março de 2017.**

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/PROGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE.

Disponível em:

http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/anexo_iii.pdf

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/ProGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em:

http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/anexo_iii.pdf

10.2. Caberá ao DAA/Prograd confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação e após apreciação do Relatório Final do Projeto de Ensino.

11. CALENDÁRIO (datas importantes)

Divulgação de Edital	04 a 11 de novembro de 2016
Inscrições	14 de novembro a 05 de dezembro de 2016
Resultado dos Projetos Seleccionados	19 de dezembro de 2016
Divulgação aos estudantes (via portal e outros meios)	Dezembro de 2016 a fevereiro de 2017
Seleção dos estudantes candidatos a bolsistas dos projetos	13 de fevereiro a 13 de março de 2017
Prazo para envio de documentação do bolsista	15 de março de 2017

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao concorrer, o coordenador do projeto de ensino estará automaticamente de acordo com as normas contidas no presente edital e declara ter conhecimento da Resolução nº. 08/2013 – CEPE.

12.2. Os coordenadores, bolsistas e demais participantes do projeto devem fazer referência ao Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO), na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo programa.

12.3. O número de bolsas a serem distribuídas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da universidade. Caso não sejam concedidas todas as bolsas disponíveis, um novo Edital poderá ser publicado.

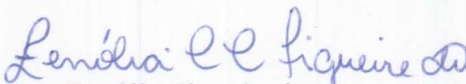
12.4. As propostas de alteração/adequação do projeto após a sua aprovação devem ser aprovadas pelo Departamento, homologadas pelo Colegiado(s) de Graduação ou Câmara Local de Graduação e comunicadas ao DAA/PROGRAD com justificativa.

12.5. Os casos omissos nesse Edital e não previstos pela Resolução CEPE nº 08/2013 serão resolvidos pela PROGRAD/UFES.

Vitória, 04 de novembro de 2016.


Donato de Oliveira

Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA/PROGRAD)


Zenólia Figueiredo

Pró-Reitora de Graduação da UFES